



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra

LEI MUNICIPAL Nº 1014/2014.

De 29 de julho de 2014.

CERTIFICO QUE

O Documento de Nº LM 1014/2014

Foi publicado nesta data no mural desta.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra - RS.

Em 29/07/14

Responsável: Municipal

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE RATEIO PARA O CUSTEIO DAS DESPESAS DE CONTRAPARTIDA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILNEI MEDEIROS BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA/RS, uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 052/2014, e o mesmo e promulga a seguinte:

LEI MUNICIPAL

ART. 1º - Ratificam-se os compromissos assumidos pelo **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUI – COMAJA**, em benefício do Município de Boa Vista do Incra, RS, nos autos do Expediente nº: 002958-1200/13-4, FPE nº: 1886/2014, Termo de Convênio 35/2014, celebrado com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública, com interveniência da Brigada Militar, o qual visa a conjugação de esforços entre os partícipes para viabilizar e apoiar o processo de segurança pública, por meio da implantação de sistema de videomonitoramento em vias públicas, em benefício dos Municípios nominados no plano de Trabalho.

ART. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebra Contrato de Rateio para o custeio das despesas de contrapartida para implantação do sistema videomonitoramento a ser implantado no Município de Boa Vista do Incra, RS, através do **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUI – COMAJA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua do Comércio, 824, sala 01, CEP 98.200-000, na cidade de Ibirubá (RS), inscrito no CNPJ sob o nº 03.656.200/0001-95.

ART. 3º - Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas no tocante à CONTRAPARTIDA financeira para a participação do município de Boa Vista do Incra, RS, na implantação de sistema de videomonitoramento em vias públicas nos Municípios, o **CONSÓRCIO/CONTRATANTE MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA, RS**, repassará ao **COMAJA**, a importância total de R\$ 72.464,58 (setenta e dois mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) em parcela única até a data de 15 de agosto de 2014, o que habilitará ao recebimento de R\$ 59.361,11 (cinquenta e nove mil trezentos e sessenta e um reais e onze centavos) de recursos públicos estaduais, em benefício do projeto local, disponibilizados através do **COMAJA**.



ART.4º - Com os recursos mencionados no artigo 3º desta Lei Municipal, será possível executar a primeira etapa do projeto de videomonitoramento para o Município de Boa Vista do Incra, RS, prevista para o primeiro (Ano1) dos compromissos assumidos – contemplando a central de monitoramento, toda a rede de fibra óptica e 02 câmaras instaladas e ativadas – conforme planilha orçamentária no valor total de R\$131.825,69 (cento e trinta e um mil oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos), devendo ainda ser realizadas pelo Município, as seguintes aquisições e ativações, de acordo com o plano de trabalho nos autos do Expediente nº: 002958-1200/13-4, FPE nº: 1886/2014, Termo de Convênio 35/2014, celebrado pelo COMAJA, com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretária da Segurança Pública, com interveniência da Brigada Militar.:

- I – Ano 2 – (uma) câmara instalada e ativada;
- II – Ano 3 – (uma) câmara instalada e ativada;
- III – Ano 4 – (uma) câmara instalada e ativada;

ART.5º - Ficam fazendo parte do presente Projeto de Lei Municipal, os seguintes anexos:

Anexo 1 - Contrato de Rateio a ser firmado com o Consórcio;

Anexo 2 – Planilha de Custos relativa a primeira etapa (ano 1) para o município de Boa Vista do Incra, RS.

Anexo 3 – Termo de Convênio 35/2014, celebrado pelo Consórcio, juntamente com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretária da Segurança Pública, com interveniência da Brigada Militar.

Anexo 4 – Publicação do Extrato de Convênio junto ao Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, página 28, edição de 24.06.2014.

Anexo 5 – Plano de Trabalho proposto pelo Consórcio aprovado junto a Secretária de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA-RS, em 29 de julho de 2014.


Gilnei Medeiros Barbosa
Prefeito Municipal